



Protocolo nº 333
Câmara Novo Jardim - TO
Em 15/09/2016
Câmara A. (A. S. S. S.)
Responsável

1º Turno
Aprovado ☒
Rejeitado ☐

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2016.

2º Turno
Aprovado ☒
Rejeitado ☐

Dispõe sobre Proposta de Emenda Modificativa/Aditiva ao Projeto de Lei que fixa os subsídios do PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE NOVO JARDIM/TO, para o Quadriênio 2.017/ 2.020, e dá outras providências.

Faço saber que **A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais aprova a Senhora Presidentepromulga a seguinte Emenda aditiva ao seu texto:

Art. 1º - O artigo 1º do projeto de Lei que fixa os subsídios do PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE NOVO JARDIM/TO, para o Quadriênio 2.017/ 2.020, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica fixado os valores dos subsídios mensais as autoridades abaixo relacionadas, com aplicabilidade a partir de 1º de janeiro de 2017, nos seguintes valores:

(I) - Prefeito Municipal - R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

(II) - Vice-Prefeito Municipal - R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

(III) - Secretário Municipal - R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Dianópolis aos 15 dias do mês de setembro de 2016.

Nair. Aline S.
Costa

Arnaldo Pereira Ramos
Vereador